



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1574/2012

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$. 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
Fundo Municipal de
Saúde

Construção de
Unidade de Pronto
Atendimento – UPA

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

Fonte:	03500–	
Blocos	de	
Investimentos	da	52.500,00
Rede de		
Serviços de Saúde		
Portaria	204-	
GM/2007 -		
Exercício Anterior		
TOTAL GERAL		52.500,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos superávits financeiros nas fontes, acima descritos, em conformidade com o Art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal